

CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
RESOLUÇÃO Nº 005/2010/COMED

INSTRUI PARA PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.

O Conselho Municipal de São Francisco do Sul/COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo I Artigo 6º inciso e VI, da Lei Nº 124/98, de 5 de Junho de 1998, e tendo em visto o deliberado pela Sessão Plenária de 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instruir em Resolução própria sobre documentação necessária para autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Município de São Francisco do Sul de atenção ao artigo 22 do Capítulo VI, da Criação e da Autorização de Funcionamento de uma Instituição de educação Infantil, da Resolução nº 001/2010/COMED.

Art. 2º O pedido para autorização de funcionamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento dirigido ao Presidente do conselho Municipal de Educação, com cópia ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;
- II. Registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da fazenda;
- III. Documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo;

- IV. Identificação da instituição de Educação Infantil e endereço;
- V. Comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 3 anos;
- VI. Planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
- VII. Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- VIII. Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;
- IX. Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;
- X. Proposta pedagógica;
- XI. Plano da capacitação permanente dos recursos humanos;
- XII. Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição de Educação Infantil;
- XIII. Laudo da inspeção sanitária e vistoria do Corpo de Bombeiros;
- XIV. Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

- XV. Relatório de verificação "in loco", com parecer conclusivo da Secretaria Municipal de educação e Cultura, sobre a correlação entre a documentação constante no processo e a realidade comprovada na Instituição de Educação Infantil pela comissão verificadora do Conselho Municipal de Educação.

São Francisco do Sul, 12 de maio de 2010.

Eliane Curvello da Silva
Presidente do COMED – SFS
DECRETO Nº 811/09